

JUSTIÇA CONSTITUCIONAL E  
TUTELA JURISDICCIONAL DOS  
DIREITOS FUNDAMENTAIS



ROBERTO ROMBOLI  
MARCELO LABANCA CORRÊA DE ARAÚJO  
(ORGANIZADORES)

JUSTIÇA CONSTITUCIONAL E  
TUTELA JURISDICIONAL DOS  
DIREITOS FUNDAMENTAIS



Belo Horizonte  
2015

## CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jorge Bacelar Gouveia – Portugal
André Cordeiro Leal	Jorge M. Lasmar
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jose Antonio Moreno Molina – Espanha
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	José Luiz Quadros de Magalhães
Bernardo G. B. Nogueira	Kiwonghi Bizawu
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Carlos Bruno Ferreira da Silva	Luciano Stoller de Faria
Carlos Henrique Soares	Luiz Manoel Gomes Júnior
Claudia Rosane Roesler	Luiz Moreira
Clèmerson Merlin Clève	Márcio Luís de Oliveira
David França Ribeiro de Carvalho	Maria de Fátima Freire Sá
Dhenis Cruz Madeira	Mário Lúcio Quintão Soares
Dircêo Torrecillas Ramos	Martonio Mont’Alverne Barreto Lima
Emerson Garcia	Nelson Rosenvald
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Renato Caram
Florisbal de Souza Del’Olmo	Roberto Correia da Silva Gomes Caldas
Frederico Barbosa Gomes	Rodolfo Viana Pereira
Gilberto Bercovici	Rodrigo Almeida Magalhães
Gregório Assagra de Almeida	Rogério Filippetto de Oliveira
Gustavo Corgosinho	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Vladmir Oliveira da Silveira
Janaina Rigo Santin	Wagner Menezes
Jean Carlos Fernandes	William Eduardo Freire

---

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2015.

**Coordenação Editorial:** Andréia Assunção  
**Produção Editorial e Capa:** Danilo Jorge da Silva  
**Revisão:** Responsabilidade do Autor

---

342.08 Justiça constitucional e tutela jurisdicional dos direitos fundamentais / Roberto  
J96 Romboli, Marcelo Labanca Corrêa de Araújo (org.); traduzido do italiano para  
o português por Alessandro Landini... [et al.]. - Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.  
526 p.

ISBN: 978-85-238-079-6

1. Direito constitucional. 2. Justiça constitucional. 3. Direitos fundamentais. 4. Tutela jurisdicional. I. Araújo, Marcelo Labanca Corrêa de (org.)(trad.). II. Romboli, Roberto (org.). III. Landini, Alessandro (trad.). IV. Calado, Beatriz Sousa Ribeiro Luso (trad.). V. Kehrle, Bruno Madeira Campos (trad.). VI. Costa, Felipe Freyre (trad.). VII. Araújo, Luiz Henrique Diniz (trad.). VIII. Barros, Tomas Soares da Silva (trad.). IX. Título.

CDD – 342.08 (23ª ed.)  
CDU - 342.7

Elaborada por: Fátima Falci  
CRB/6-n.700

---

Rua Pernambuco, 1408, Loja 03 – Savassi  
Belo Horizonte/MG - CEP 30130-151  
Tel: (31) 3031-2330

[www.arraeseditores.com.br](http://www.arraeseditores.com.br)  
[arraes@arraeseditores.com.br](mailto:arraes@arraeseditores.com.br)

Belo Horizonte  
2015

## NOTA DOS TRADUTORES

### SOBRE TRADUZIR E INTERPRETAR

Os capítulos que integram este livro foram originariamente escritos em língua italiana e espanhola e representam as intervenções de parte dos docentes que ministraram seus respectivos temas no *Curso de Alta Formação em Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais* (Universidade de Pisa, Itália).

Optou-se por traduzir para a língua portuguesa apenas os trabalhos recebidos em língua italiana<sup>1</sup>, permanecendo, todavia, em língua espanhola os capítulos dos professores da Espanha, Colômbia, Costa Rica, Peru e Equador, na exata medida em que foram recebidos. Em verdade, considerou-se que, sendo a obra publicada no Brasil, a leitura em língua espanhola de parte do livro não representaria uma dificuldade de compreensão para os brasileiros, tendo em vista serem línguas irmãs o português e o espanhol, restando desnecessária, portanto, a tradução nesse quesito.

Já no caso da língua italiana, como sua compreensão não se dá com a mesma fluidez da língua espanhola, tal motivo foi determinante para a implementação da tradução ao português.

Especificamente no que se refere ao processo de tradução, faz-se necessário um esclarecimento preliminar à leitura da obra: buscou-se manter ao máximo a integridade da estrutura original dos textos estrangeiros. Assim, foram mantidos os estilos redacionais originais, de modo que se podem constatar diferenças entre os diversos capítulos (uns com parágrafos mais longos, outros mais curtos; uns

---

<sup>1</sup> Todos os professores italianos escreveram seus trabalhos na sua língua pátria, enquanto que os professores espanhóis e da América Latina escreveram seus trabalhos em língua espanhola. Exceção a essa regra foi o trabalho do Professor italiano Alessandro Pizzorosso, Professor Emérito de Direito Constitucional da Universidade de Pisa, que foi recebido em língua espanhola e no original foi mantido. Destacamos também que o trabalho escrito em conjunto por Fernando Rey e Angioletta Sperti foi integralmente traduzido para o português, pois era composto de uma parte em italiano e outra parte em espanhol. Já as contribuições dos brasileiros Luiz Alberto David Araujo e Marcelo Labanca Corrêa de Araújo foram, naturalmente, escritas em língua portuguesa e assim mantidas.

com subtopificações, outros escritos em *um só fôlego* etc.). Tais diferenças correspondem ao estilo redacional de cada autor da obra original. A equipe de tradução pautou-se pelo princípio da mínima interferência não apenas em relação à estrutura, mas também em relação ao significado original do texto estrangeiro. Por isso, buscou-se, em princípio, não ajustar as palavras designativas de institutos italianos que guardam correspondência no Brasil por meio de uma expressão diferente. A ideia norte foi a de manter, tanto quanto possível, a literalidade da expressão alienígena. Quando necessário, colocava-se uma nota de rodapé explicando as diferenças de aplicabilidade do instituto no Brasil e na Itália. Tudo com a intenção de melhor favorecer a compreensão. Afinal, todo processo de tradução é, em si, também um processo de interpretação.

Um exemplo do que acima foi exposto: a tradução do próprio título do livro (que é o mesmo título do Curso). Nele, a expressão “Justiça Constitucional” (“*Giustizia Costituzionale*”, no italiano) poderia até ter sido transmutada para “Jurisdição Constitucional”, mais condizente com as referências brasileiras de um controle *jurisdicional* (difuso e concentrado) da constitucionalidade das leis. Todavia, a realidade italiana (e europeia) é de uma Corte ou Tribunal Constitucional, órgão à parte do sistema do Poder Judiciário. Na Itália, a Corte não pode ser entendida como um órgão de cúpula daquele Poder. Não é, portanto, uma *Suprema* Corte, como a existente no modelo brasileiro, onde o Supremo Tribunal Federal está no topo do Poder Judiciário. Por isso, manteve-se a expressão “Justiça Constitucional”, e não *Jurisdição* Constitucional, objetivando a maior aproximação da tradução com o significado original do texto estrangeiro.

Em outros casos, todavia, a equipe de tradução deparava-se com expressões idênticas nas duas línguas, mas de significados diversos em cada país. Aqui um alerta merece ser feito: toda palavra é carregada de múltiplos significados. E, normalmente, quando lemos algo, buscamos nos ancorar em pontos de referência da nossa própria cultura para, com isso, completarmos o nosso processo de compreensão. No transcorrer da tarefa de tradução, constatamos expressões que, embora idênticas nos dois países, possuíam uma base de sustentação e aplicabilidade diferenciadas. Um exemplo disso é quando um autor italiano menciona o chamado “*giudizio incidentale*”. Inserido no tema do controle de constitucionalidade da lei, o “juízo incidental” na Itália não possui as mesmas características daquele existente no Brasil, pois não empodera o magistrado singular no exercício do controle de constitucionalidade: apenas faz dele uma via de acesso à Corte Constitucional, que é quem decide, incidentalmente, a questão de legitimidade constitucional. Nesse mesmo tema, veja-se o destaque dado, na Itália, para as diferenças entre “*giudizio diffuso e giudizio ad iniziativa diffusa*” (juízo difuso e juízo de iniciativa difusa). É que, naquele país, o sistema é concentrado, porém de acesso difuso. Assim, a expressão “juízo de iniciativa difusa” não deve gerar no leitor a interpretação segundo a qual o magistrado singular esteja autorizado

a decidir a questão constitucional, pois, de modo diverso do exemplo brasileiro, ele tão-somente pode submeter a questão à Corte Constitucional (o magistrado é, na verdade, a porta de entrada para a Corte italiana). Portanto, o leitor, ao se deparar com a expressão “juízo incidental” ou “iniciativa difusa”, deve ter a cautela para não compreender a expressão à luz de suas próprias realidades, utilizando os parâmetros de referência do Brasil, já que os modelos são distintos. Nesse ponto reside o grande desafio na aplicação de institutos de um outro país: a sensibilidade para respeitar as realidades culturais e normativas distintas dos países envolvidos.

Partindo do pressuposto segundo o qual a tradução não seria apenas compreendida como uma transição entre línguas, mas, ao contrário, deveria ser exercitada considerando o cuidado com os contextos jurídico-científicos envolvidos na base, a equipe que trabalhou no processo de tradução dos textos foi composta a partir de um viés jurídico-científico: integraram a equipe de tradução docentes e discentes vinculados ao Grupo de Pesquisa *Jurisdição Constitucional, Democracia e Constitucionalização de Direitos*, da Universidade Católica de Pernambuco, grupo que é vinculado ao Diretório de Grupos do CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – órgão de fomento da pesquisa no Brasil), especificamente: Marcelo Labanca, Tomas Soares da Silva Barros, Felipe Freyre Costa, Bruno Madeira Campos Kehrlé, Beatriz Sousa Ribeiro Luso Calado e Luiz Henrique Diniz Araújo, cujos trabalhos foram desenvolvidos com o suporte do professor nativo de italiano, Alessandro Landini.

Por fim, deve-se dizer que a difícil tarefa do tradutor se situa entre um “reproduzir” e um “adaptar”. Sabe-se, por certo, que a fidelidade da reprodução textual apenas ganha corpo com a dimensão do ambiente no qual os textos estão inseridos. Por isso, metaforicamente, poder-se-ia dizer que traduzir é como reformar uma casa morando dentro dela: o tradutor possui o seu próprio espaço de identidades e referências que vai sendo desconstruído, modificado, reformulado e, ao final, recriado para que a transição de um texto em uma língua estrangeira para outro texto em uma língua pátria possa ser realizada respeitando todas as cores e os sentidos que quiseram lhes dar os autores da obra original.

## A EQUIPE DE TRADUÇÃO

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	XII
NOTA EXPLICATIVA .....	XVI
PRIMEIRA PARTE	
JUSTIÇA CONSTITUCIONAL .....	1
CAPÍTULO 1	
A ESTRUTURA E A FORMA DAS DECISÕES E O USO DO DIREITO COMPARADO PELOS JUÍZES CONSTITUCIONAIS	
<i>Paolo Passaglia</i> .....	2
CAPÍTULO 2	
A FUNÇÃO ARBITRAL DO JUIZ CONSTITUCIONAL: OS CONFLITOS	
<i>Paolo Carrozza</i> .....	19
CAPÍTULO 3	
A FUNÇÃO INTERPRETATIVA DO JUIZ COMUM E A INFLUÊNCIA SOBRE ELA EXERCIDA PELA JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL	
<i>Roberto Romboli</i> .....	40
CAPÍTULO 4	
A LEGITIMAÇÃO DA CORTE. ENTRE MODELOS DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL E CRITERIOS DE COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
<i>Saulle Panizza</i> .....	61
CAPÍTULO 5	
AS IMUNIDADES POLÍTICAS	
<i>Gianluca Famiglietti e Andrea Pertici</i> .....	74



<p>CAPÍTULO 6  CONTROL DE CONSTITUCIONALIDAD EN COLOMBIA  <i>Eduardo Andrés Velandia Canosa</i> .....</p>	95
<p>CAPÍTULO 7  EL RECURSO DIRECTO (EL “RECURSO DE AMPARO”)  <i>Pablo Pérez Tremps</i> .....</p>	125
<p>CAPÍTULO 8  JUSTICIA CONSTITUCIONAL Y TUTELA JURISDICCIONAL  DE LOS DERECHOS  <i>Alessandro Pizzorusso</i> .....</p>	138
<p>CAPÍTULO 9  MODELOS COMPARADOS DE GOBIERNO JUDICIAL  <i>Luis Aguiar de Luque</i> .....</p>	160
<p>CAPÍTULO 10  O CONTROLE SOBRE A LEI  <i>Elena Malfatti</i> .....</p>	176
<p>CAPÍTULO 11  POLÍTICA, DEMOCRACIA, DECISIONISMO: JUSTIÇA  CONSTITUCIONAL E CONSTITUCIONALISMO.  CONSENSUS OU PETITUM?  <i>Michele Carducci</i> .....</p>	201
<p>CAPÍTULO 12  PROBLEMÁTICAS DE LA JUSTICIA CONSTITUCIONAL  ECUATORIANA  <i>Wendy Molina Andrade</i> .....</p>	209
<p>CAPÍTULO 13  TAXINOMIAS TRADICIONAIS E CLASSIFICAÇÕES “FRACAS”  DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL  <i>Lucio Pegoraro</i> .....</p>	223
<p>CAPÍTULO 14  TRIBUNALES CONSTITUCIONALES, JUECES E FORMA  DE GOBIERNO  <i>Marc Carrillo</i> .....</p>	239

SEGUNDA PARTE	
DIREITOS FUNDAMENTAIS .....	252
CAPÍTULO 15	
A CONSTRUÇÃO JURISDICIONAL DA PAUTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL	
<i>Marcelo Labanca Corrêa de Araújo</i> .....	253
CAPÍTULO 16	
CIDADANIA E ESTRANGEIROS	
<i>Emanuele Rossi e Francesca Biondi Dal Monte</i> .....	271
CAPÍTULO 17	
DIREITO DE DEFESA E PROCESSO JUSTO: SOBRE A EVOLUÇÃO DO CASO ITALIANO	
<i>Giuseppe Campanelli</i> .....	290
CAPÍTULO 18	
EL FUTURO DE LOS DERECHOS FUNDAMENTALES	
<i>Javier Pérez Royo</i> .....	315
CAPÍTULO 19	
HOMOSSEXUALIDADE E MATRIMÔNIO HOMOSSEXUAL	
<i>Michele Nisticò</i> .....	323
CAPÍTULO 20	
LA CONSULTA PREVIA PARA REPENSAR LA TEORÍA CONSTITUCIONAL	
<i>Gorki Gonzales Mantilla</i> .....	340
CAPÍTULO 21	
LA TUTELA DE LOS DERECHOS FUNDAMENTALES EN LA UNIÓN EUROPEA POR EL TRIBUNAL DE LUXEMBURGO	
<i>Ana M. Carmona Contreras</i> .....	349
CAPÍTULO 22	
LA TUTELA SUPRANACIONAL DE LOS DERECHOS EN AMÉRICA. LA EXPERIENCIA DE LA CORTE INTERAMERICANA	
<i>Rubén Hernández Valle</i> .....	371

<p>CAPÍTULO 23  LIBERDADE RELIGIOSA E SÍMBOLOS RELIGIOSOS  <i>Salvatore Vuoto e Nicola Pignatelli</i> .....</p>	390
<p>CAPÍTULO 24  LOS DERECHOS FUNDAMENTALES: REFLEXIONES SOBRE  UN PRESENTE BORROSO Y UN FUTURO INCIERTO  <i>Miguel Revenga Sánchez</i> .....</p>	409
<p>CAPÍTULO 25  O FUTURO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA VISÃO  COMPARADA  <i>Paolo Caretti</i>.....</p>	420
<p>CAPÍTULO 26  O FUTURO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: VIAGEM  AVENTUROSA NO DESCONHECIDO OU RETORNO  AO PASSADO?  <i>Antonio Ruggeri</i> .....</p>	428
<p>CAPÍTULO 27  O PROBLEMA DO ABORTO VOLUNTÁRIO  <i>Fernando Rey Martínez e Angioletta Sperti</i> .....</p>	453
<p>CAPÍTULO 28  OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA EUROPA  <i>Silvio Gambino</i> .....</p>	472
<p>CAPÍTULO 29  OS NOVOS DIREITOS  <i>Francesco Dal Canto</i> .....</p>	488
<p>CAPÍTULO 30  PAINEL SOBRE A PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM  DEFICIÊNCIA NO BRASIL: A APARENTE INSUFICIÊNCIA  DA CONSTITUIÇÃO E UMA TENTATIVA DE DIAGNÓSTICO  <i>Luiz Alberto David Araujo</i> .....</p>	500

## APRESENTAÇÃO

Esta obra, coordenada por Roberto Romboli e Marcelo Labanca, reúne contribuições trazidas por diversos autores no âmbito do Curso de Alta Formação em Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais, ministrado todos os anos na Itália, no Departamento de Direito da Universidade de Pisa ([www.corsoaltaformazionepisa.it](http://www.corsoaltaformazionepisa.it)).

O Curso, que teve sua primeira experiência em 2012, desenvolve-se sempre nas últimas três semanas de janeiro, de forma intensiva. Os trabalhos aqui publicados são oriundos, em parte, da edição de 2013 (predominantemente), e também da edição de 2014 do referido Curso.

As aulas são ministradas por docentes italianos, espanhóis e latino-americanos, selecionados com base em suas experiências no tema a ser tratado.

A primeira parte do curso é dedicada a aulas de caráter geral relativas à legitimação do Juiz constitucional, à noção de direitos fundamentais, às funções dos juízes constitucionais e à tutela de direitos em nível nacional e supranacional. Nesta primeira parte é realizada uma série de conferências, apresentadas por ex-presidentes dos Tribunais constitucionais.

A segunda parte, por sua vez, tem por objeto a apresentação e discussão de casos práticos, precedidas de um dossiê no qual são resumidas e comentadas as principais decisões sobre o tema.

Ao final do Curso há um Seminário interno no qual os participantes expõem a situação ou os problemas principais de seus países no tocante à tutela dos direitos fundamentais.

O Curso conclui-se, finalmente, com um Seminário externo, com a participação de docentes italianos, espanhóis e latino-americanos, no qual é abordado,

sob diferentes aspectos, o tema do futuro dos direitos fundamentais através de uma visão comparada.

O Curso de Alta Formação, nas três edições até agora realizadas, trouxe uma ampla participação de bacharéis em Ciências Jurídicas, advogados, magistrados, professores universitários e ministros de Cortes constitucionais, provenientes de diversos países. De fato, foram representados, até agora, em ordem alfabética, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, Itália, México, Panamá, Paraguai, Peru e Suíça.

Os participantes exprimem, ao fim do Curso, a avaliação e o nível de satisfação quanto às atividades, bem como quanto a cada um dos docentes

Esta obra contém o texto da aula inaugural do Curso, elaborado por Alessandro Pizzorusso, professor emérito da Universidade de Pisa e membro da *Accademia dei Lincei*, dedicado às razões do surgimento da justiça constitucional e à sua função de tutela jurisdicional dos direitos fundamentais.

Entre os artigos de natureza mais geral, destacam-se aqueles de Michele Carducci, da Universidade do Salento, relativo à política, democracia e decisionismo, ou seja, à relação entre justiça constitucional e constitucionalismo. Temos ainda os trabalhos de Lucio Pegoraro, da Universidade de Bolonha, sobre os modelos de classificação dos sistemas de justiça constitucional e de Luis Aguiar de Luque, da Universidade Carlos III de Madrid, sobre modelos comparados de organização da magistratura.

O tema do posicionamento do Juiz constitucional na forma de governo e, portanto, da sua relação com os outros órgãos de cúpula do Estado é examinado por Marc Carrillo, da Universidade Pompeu Fabra de Barcelona, enquanto o tema da legitimação da justiça constitucional no sistema institucional, também com relação aos critérios de composição, organização e funcionamento, é analisado por Saulle Panizza, da Universidade de Pisa.

Sob uma análise substancial, uma série de trabalhos são direcionados a um exame da natureza e das diversas fontes de criação (política ou jurisprudencial) dos direitos fundamentais, particularmente o desenvolvido por Francesco Dal Canto, da Universidade de Pisa, que trata dos chamados novos direitos, bem como o de Silvio Gambino, da Universidade da Calábria, dedicado ao nível europeu dos direitos.

Alguns trabalhos abordam as diferentes funções atribuídas aos juízes constitucionais, sempre sob a ótica da tutela dos direitos fundamentais, através de artigos de caráter mais geral, como aquele de Paolo Passaglia, da Universidade de Pisa, quanto à estrutura e forma das decisões e ao uso do direito comparado por parte dos juízes constitucionais. Da mesma forma, Robertro Romboli, da Universidade de Pisa, trata da função interpretativa do juiz constitucional e do juiz comum objetivando uma melhor tutela dos direitos.

O mesmo tema é examinado também quanto às funções atribuídas aos Tribunais constitucionais, na análise de Pablo Perez Tremps, da Universidade Carlos III

de Madrid, acerca das origens e os desenvolvimentos do recurso direto no mundo. Elena Malfatti, da Universidade de Pisa, trata do controle sobre a lei e sobre os atos com força de lei, enquanto Eduardo Velandia Canosa, presidente da associação colombiana de direito processual constitucional, trata do juízo incidental como tutela dos direitos em um modelo misto de origem dual. Paolo Carrozza, da Universidade S. Anna, de Pisa, aborda as funções arbitrais do juiz constitucional, com particular ênfase na resolução dos conflitos de atribuições.

Dois artigos têm por objeto a tutela dos direitos na relação entre juízes nacionais e juízes supranacionais, com referência à situação europeia, examinada por Ana Carmona Contreras, da Universidade de Sevilha, e à experiência da Corte interamericana, tratada por Ruben Hernandez, da Universidade de San José.

Uma série de trabalhos reproduz o debate desenvolvido no âmbito do Seminário conclusivo, dedicado ao “futuro dos direitos fundamentais em uma visão comparada”.

Um reflexão, portanto, sobre o futuro dos direitos fundamentais é desenvolvida com referência à situação italiana por parte de Paolo Caretti, da Universidade de Florença, e Antonio Ruggeri, da Universidade de Messina. Tratam da situação espanhola Javier Perez Royo, da Universidade de Sevilha e Miguel Revenga Sanchez, da Universidade de Cádiz. Por fim, quanto à situação da América latina, tratam Wendy Molina, vice-presidente do Tribunal constitucional do Equador, e Marcelo Labanca, da Universidade Católica de Pernambuco (Recife), com particular atenção, respectivamente, às situações do Equador e do Brasil, além de Gorki Gonzales Mantilla, da Pontifícia Universidade Católica do Peru, que enfrenta o tema da consulta prévia.

A parte do Curso relativa à apresentação e discussão de casos práticos é representada nesta obra pelos trabalhos de Salvatore Vuoto e Nicola Pignatelli, da Universidade de Pisa, tratando da liberdade religiosa e da questão dos símbolos religiosos (por exemplo: crucifixo, véu islâmico, burca, etc.). Andrea Pertici e Gianluca Famiglietti, da Universidade de Pisa, abordam o tema das imunidades reconhecidas aos sujeitos políticos e seus limites, confrontados com os princípios constitucionais de igualdade e não discriminação. Giuseppe Campanelli, da Universidade do Salento, discorre acerca do direito de defesa e o princípio do processo justo em uma visão comparada.

Michele Nisticò, da Universidade de Pisa, trata dos princípios constitucionais em matéria de homossexualidade e, especificamente, sobre a questão do matrimônio para o casal homossexual, através das decisões dos juízes constitucionais e dos juízes comuns. Fernando Rey, da Universidade de Valladolid, e Angioletta Sperti, da Universidade de Pisa, discorrem acerca da questão do aborto voluntário frente às cortes constitucionais europeias e americanas. Luiz Alberto David Araujo, da Pontifícia Universidade Católica (São Paulo), por sua vez, trata dos direitos das pessoas com deficiência, com especial atenção a

aspectos constitucionais no Brasil e, também, aspectos relacionados à aplicação da Convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência. Por fim, Emanuele Rossi e Francesca Biondi Dal Monte, da Universidade S. Anna de Pisa, abordam o tema da imigração, incluindo a posição dos menores e a temática da expulsão e do reagrupamento familiar.

Com isso, entendeu-se por bem organizar este livro em duas partes. Na primeira delas, agrupou-se, em ordem alfabética, os textos que, de maneira predominante (mas não exclusiva), abordavam assuntos relacionados ao tema da Justiça Constitucional. Já a segunda parte ficou para os trabalhos mais inclinados a discutir questões sobre direitos fundamentais e a sua tutela jurisdicional (também dispostos em ordem alfabética). Com isso, reproduzimos aqui a linha de discussão do Curso de Alta Formação em Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais.

Desejamos a todos boa leitura.

**ROBERTO ROMBOLI e MARCELO LABANCA**

## NOTA EXPLICATIVA

Os capítulos que integram este livro são oriundos de discussões travadas âmbito do Curso de Alta Formação em Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais, da Universidade de Pisa, em suas edições de 2013 (trabalhos recebidos no Brasil em 30 de junho do respectivo ano) e 2014 (capítulos 6, 20 e 30, recebidos em maio do respectivo ano). Seguiu-se a isso um processo de tradução para o português dos trabalhos recebidos em italiano; após, de revisão e, por fim, de editoração.

O CAF é um curso ministrado anualmente na cidade de Pisa. Informações sobre as próximas edições podem ser vistas em [www.corsoaltaformazionepisa.it](http://www.corsoaltaformazionepisa.it)  
Recife, dezembro de 2014.

**MARCELO LABANCA CORRÊA DE ARAÚJO**